

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECOBRAS – CENTRO ECOBIÓTICO DO BRASIL LTDA.

Em Recuperação Judicial

TJRJ CAP EMP02 201909601317 22/11/19 17:14:18134729 PROGER-VIRTUAL

Novembro/2019

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	3
2.	Introdução	3
2.1	A empresa e suas operações	3
3.	Dos meios de superação da momentânea crise econômica-financeira.....	6
3.1	Quadro demonstrativo do período de crise.....	6
3.	Potencial para superação da crise.....	7
4.	Metas e objetivos do Plano de Recuperação Judicial.....	9
5.	Plano de Recuperação Judicial.....	11
	Concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos de suas obrigações (art. 50, I, Lei 11.101/05).....	11
	Equalização de encargos de atualização e juros.....	11
6.	Projeções financeiras do Plano de Recuperação Judicial.....	11
7.	Apresentação dos credores.....	12
8.	Proposta de Pagamento aos Credores.....	14
8.1	Classe I - Trabalhista.....	14
8.2	Classe III - Quirografários.....	14
8.3	Classe IV – Microempresa e EPP	15
9.	Efeitos do Plano	15
9.1	Vinculação do Plano.....	15
9.2	Novação.....	15
10.	Créditos contingentes – Divergências, Impugnações e Habilitações de crédito	17
10.1	Créditos Ilíquidos	17
10.2	Créditos Retardatários	18
a.	Modificação no Valor dos Créditos	18
b.	Reclassificação dos Créditos	18
11.	Passivo tributário.....	19
12.	Disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial	19
12.1	Meios de Pagamento	19
12.2	Informação das Contas Bancárias [Adesão do Credor].....	19
12.3	Data do Pagamento.....	20
12.4	Comunicações	21
12.5	Divisibilidade das Previsões do Plano.....	21
12.6	Cessão de Créditos	21
12.7	Lei Aplicável.....	22
12.8	Eleição de Foro.....	22
13.	Considerações finais.....	22

1. Considerações Iniciais

ECOBRAS – CENTRO ECOBIÓTICO DO BRASIL LTDA. – Em Recuperação Judicial, (“Ecobras”), sociedade empresária, com sede na Estrada do Carapiá, nº 208, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25213-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.112.435/0001-14, apresenta, nos autos do processo de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 0231553-15.2019.8.19.0001, em curso perante o douto Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei de Recuperação Judicial (“LRF”).

O Plano atende às exigências da LRF, cuja viabilidade econômica, de que trata o art. 53, inciso II da Lei, é objeto do **Laudo Econômico Financeiro (Anexo 2)**, no qual também se observa a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração de recursos da Recuperanda.

O Laudo de Avaliação dos bens e ativos, conforme art. 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, é apresentado no **Anexo 3**.

2. Introdução

2.1 A empresa e suas operações

A Ecobras é uma empresa fundada em 1988, com objetivo pioneiro no trato da causa ecológica, de sustentabilidade e responsabilidade social, nos produtos, meios de produção, trato com os colaboradores, fornecedores e clientes. Estabelecida há 31 anos, a Ecobras se especializou na fabricação e comercialização de produtos orgânicos.



A Ecobras iniciou suas atividades na cidade de Nova Friburgo/RJ e durante 9 anos de atuação assentou o conceito de vida orgânica, com infraestrutura física de acomodação e hospedagem, realização de programas e *workshops*, e também, de um restaurante de apoio e pequena estrutura de produção e comercialização de produtos naturais e orgânicos.

O sócio Paulo, idealizador e fundador da empresa, trouxe do Japão tecnologia e formas exclusivas de produção, fatores que garantem a eficiência do processo produtivo e qualidade dos produtos Ecobras.

Em 1998, ou seja, há mais de 21 anos, a Ecobras transferiu suas atividades para a atual sede em Guaratiba, nesta cidade do Rio de Janeiro, focando na fabricação de produtos orgânicos, com ênfase na fabricação de “leite” e “queijo” de soja e derivados.

➤ Os Produtos

A maioria dos produtos da Ecobras são de soja orgânica, sem conservantes e isentos de lactose e colesterol, sendo atualmente comercializados em grandes redes, como Mundo Verde, Supermercados Pão de Açúcar, Zona Sul, Extra, Zaffari, Prezunic, Carioca Zen, Hortifruti.

Há mais de 20 anos a Ecobras possui certificações de produção orgânica, tanto de seus produtos como de sua planta fabril. Por serem certificações anuais, complexas e dispendiosas elas proporcionam a empresa lugar privilegiado junto a seus clientes.

[\(http://www.organicnet.com.br/certificacao/\)](http://www.organicnet.com.br/certificacao/)

A Ecobras possui atualmente variado portfólio de produtos orgânicos, com reconhecida qualidade e exclusividade de algumas linhas, tais como:



Homus Ervas de Provence e Mostarda



Homus Pimentão Vermelho



Homus Gergelim



Tofu Cottage



Tofu Firme



Tofu Soft



Tofu Salsa



Tofu Defumado



Tofucream Defumado



Tofucream Ervas Finas



Tofucream Original



Tofucream Cebola e Alho



Hambúrguer Sparta – Semente de Girassol e Legumes



Hambúrguer Clássico – Azeitona e Alho



Hambúrguer Maia – Milho e Gergelim



Hambúrguer Inca – Quinoa e Legumes



Ecomalt



Delisoy



Shoyo Ecobras



Maionese de Tofu Natural



Maionese de Tofu Temperada

A Ecobras possui um histórico de sucesso, empregou por décadas inúmeros trabalhadores, e atingiu um nível de qualidade fornecendo os melhores produtos aos seus clientes e à sociedade.

3. Dos meios de superação da momentânea crise econômica-financeira

3.1 Quadro demonstrativo do período de crise

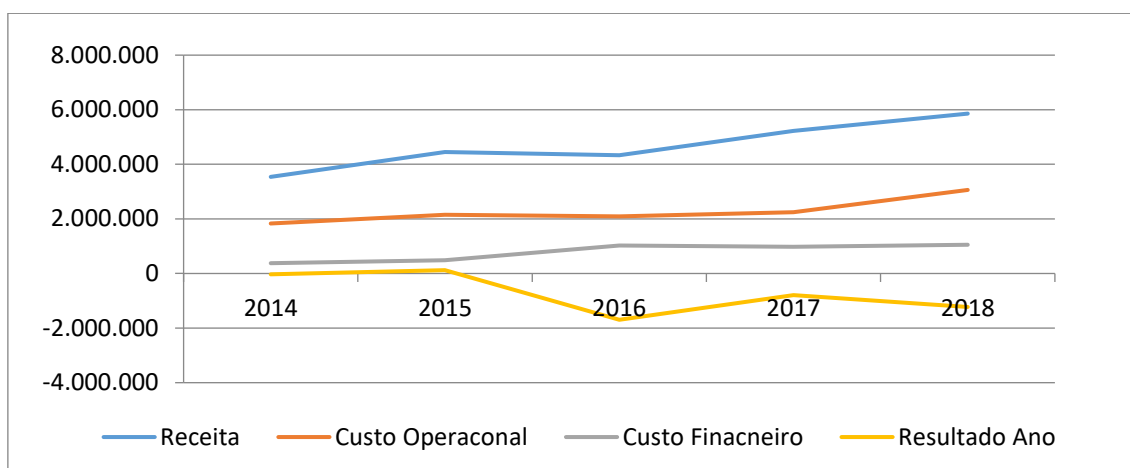
As razões da momentânea crise financeira da Ecobras estão amplamente expostas na inicial do seu pedido de Recuperação Judicial, precisamente às fls. 09/11.

Os efeitos da crise estão estampados nos resultados anuais da empresa, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

Evidências retratam que a partir de 2016 os resultados financeiros não são bons, e que a necessidade de capital de giro para acompanhar o aumento do faturamento acarretou num aumento considerável do custo oneroso bancário. Isso repercutiu nos resultados anuais entre 2016 e 2018, acumulando prejuízos de R\$3,713 milhões, número que reflete no tamanho da dívida da empresa.

Em R\$

Resultado Anual	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Bruta	3.540.026	4.446.219	4.338.605	5.219.123	5.857.386
Receita Líquida	2.924.246	3.649.711	3.295.879	3.817.765	4.409.081
Lucro Operacional Bruto	1.092.366	1.501.674	1.202.377	1.569.071	1.347.867
Resultado do Exercício	-28.821	122.216	-1.695.103	-793.252	-1.224.657
Resultado Acumulado	-1.059.849	-1.124.850	-3.655.085	-5.284.140	-5.778.195
EBITDA	715.276	1.853.583	1.570.986	2.037.541	1.916.197
EBITDA %	20%	42%	36%	39%	33%
Resultado Financeiro	-377.091	-490.747	-1.029.907	-976.944	-1.052.950
Depreciação e Amortização	0	351.908	368.609	468.470	568.330



O faturamento da Recuperanda entre 2014 e 2018 se manteve crescente, em torno do valor médio de R\$ 4,680 milhões/ano, mas ainda afetado pelos preços da concorrência, que veio a prejudicar a rentabilidade da empresa. Embora esteja abaixo do ponto de recuperação, há reflexos positivos pela melhor qualificação dos custos e gastos operacionais.

3. Potencial para superação da crise

Não obstante a momentânea crise pela qual vem atravessando a Recuperanda, ela é superável em razão do *know-how* obtido ao longo dos 31 anos de contínua atividade no seu segmento de mercado, além de elevado padrão de qualidade e de suas certificações que propiciam lugar privilegiado junto a seus clientes.

A crise financeira enfrentada pela Recuperanda apresenta um indicador forte para retomar um quadro compatível na defesa de suas atividades, que se identifica pelo retorno dos investimentos de seus ativos, o que gerará novos recursos e, naturalmente, criará condições para dimensionar o problema da disfunção de suas operações e estabelecer novas metas compatíveis ao alcance de resultados que contribuirão com a reversão do quadro atual.

Diante do quadro econômico e financeiro adverso, na gestão da recuperação da Ecobras, focou-se nos seguintes objetivos:

- Redirecionar a estrutura operacional, qualificando, principalmente, as áreas de produção e vendas, que ficaram defasadas em função da limitação de caixa consequente do alongamento do retorno dos investimentos realizados;
- Buscar maior eficiência operacional e financeira, ganho de escala, gerando vantagens competitivas ao centrar na melhor estrutura de custos, e na qualidade do atendimento ao mercado;
- Revisar a política de preços e expandir o mix dos produtos ofertados, e alinhar, principalmente, qualidade, preço, margem de contribuição compensatória;
- Desenvolver novos produtos, entre eles, as embalagens para comercialização de Cloreto de Magnésio natural (do qual a Ecobras já possui a matéria prima necessária para a produção), para ser ofertado em farmácias e lojas de produtos orgânicos;
- Reativar parcerias, principalmente na representação a nível nacional de grande marca Europeia com variado portfólio de produtos e mais de 25 anos de atuação, além de conhecida marca japonesa. A vantagem é que a representação isenta a Ecobras dos custos produtivos e operacionais, o que proporciona espaço para maior margem financeira;
- Compensar os impactos da mudança do cenário econômico e das políticas de controle da atividade com o aumento de receita e diversificação de sua clientela. Isso porque, devido à singularidade da sua linha de produtos, e por ainda não serem entendidos pelo mercado como de “primeira necessidade”, existe uma alta elasticidade do preço da demanda. A diversificação de clientela, principalmente no que tange ao atendimento direto a pequenos e médios clientes, minimizará os impactos gerados pelas adversidades de mercado e proporcionará à Ecobras maior poder de negociação junto aos clientes, o que não ocorre com grandes players, devido às suas políticas de pagamentos com prazos alongados, que aumentam os custos de financiamento, e devoluções de mercadorias danificadas, em boa parte dos casos por má gestão do estoque do próprio cliente;

- Reduzir as despesas administrativas e gerais através da mudança de fornecedores não estratégicos;
- Buscar aprimoramento das regras de governança corporativa, para implementar novos processos de controle que justifiquem os gastos extraordinários, demissões e contratações de funcionários, bem como serviços terceirizados, alinhando com as novas políticas de controle e aumento de eficiência;
- Compatibilizar o fluxo de caixa ao cumprimento das obrigações, redimensionado seus prazos e condições, pois o aumento do portfólio de clientes proporcionará à Ecobras maior margem para negociação de prazo de recebimento, de forma a alinhar seu ciclo financeiro e operacional;

4. Metas e objetivos do Plano de Recuperação Judicial

A partir da Recuperação Judicial, que freou o desembolso no pagamento de dívidas que asfixiava o seu fluxo de caixa, a Ecobras começou um severo processo de reorganização.

Assim, considerando a posição consolidada em seu mercado e a oferta permanente nos próximos anos por produtos orgânicos, bem como a capacidade operacional da Ecobras e seu sólido conhecimento do mercado, é possível definir as principais metas para cumprimento do Plano, que podem ser classificadas da seguinte maneira:

a) Reorganização das operações

Treinamento de chefias e gerências qualificadas, visando uma melhora considerável da produtividade e reagrupamento em sua estrutura organizacional, o que não vinha ocorrendo devido à limitação de caixa da empresa. Este ciclo vicioso impactava na velocidade em que os funcionários da empresa conseguiam se manter atualizados com as melhores práticas.

b) Redução de custos operacionais e financeiros

b.1) Corte de gastos dispensáveis, estritamente necessário para melhorar os processos de produção e a qualidade, visando o aumento da margem de lucro da Recuperanda, a fim de reinvestir na operação para alcançar vendas e crescimento;

b.2) Redução de custos diretos pela necessidade de compra à vista dos principais insumos, aumentando assim a capacidade de negociação de preços com fornecedores de serviços e produtos;

b.3) Flexibilização dos prazos de pagamento de serviços terceirizados, bem como na compra de insumos, considerando a melhoria da credibilidade na capacidade de pagamentos após a homologação do presente Plano de Recuperação, ensejando, assim, mais recursos financeiros, oportunizando melhor possibilidade de negociação com os fornecedores nas suas compras. Isso porque, o elevado endividamento da empresa dificultava o alongamento dos prazos, que por final impactavam no custo operacional. O aumento da produtividade e faturamento abrirão oportunidades para a empresa pleitear descontos nas compras de volumes maiores de matérias-primas;

b.4) Aumento de produtividade, considerando a atual capacidade operacional da empresa que é bem maior que a produção atual;

Destaque-se que a reestruturação e a preservação da expansão dos negócios da empresa serão possíveis através da utilização dos mecanismos e da segurança jurídica oferecidos pelo procedimento de Recuperação Judicial, estando certa de que, assegurada a normalidade de suas operações financeiras, terá plenas condições de arcar com as despesas de seu dia-a-dia e oferecer aos seus credores a melhor forma de compor as dívidas anteriores.

Tem-se, portanto, que tão logo seja a empresa acomodada diante do novo contexto fático-econômico, a mesma encontrará um ambiente absolutamente favorável em seu segmento, que está em grande expansão nacional e mundial, confiando em melhores perspectivas para seus negócios.

5. Plano de Recuperação Judicial

O PRJ tem alcance na reestruturação econômica e financeira da empresa, com o objetivo de proteger a continuidade de suas operações. Sendo assim, submete os seguintes meios para a sua recuperação, previstos no art. 50 da Lei 11.101/2005:

Concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos de suas obrigações (art. 50, I, Lei 11.101/05)

Para os créditos submetidos à presente Recuperação Judicial, a Recuperanda necessitará da concessão de prazo para pagamento, observados sempre os limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, com objetivo de reestruturar as dívidas contraídas perante os credores relacionados.

Equalização de encargos de atualização e juros

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir, a partir da publicação da decisão homologatória do presente Plano, até o efetivo pagamento.

6. Projeções financeiras do Plano de Recuperação Judicial

As projeções abaixo comprovam que a recuperação da Recuperanda é absolutamente viável, sendo possível o pagamento da proposta apresentada neste PRJ, dando, assim, aos seus credores a confiança necessária para o recebimento de seus créditos.

No intuito de melhor elucidar as projeções financeiras, segue demonstrado Fluxo de Caixa Mensal com Demonstrativo de DRE, e Projeção e Conciliação do Lucro Líquido x Fluxo de Caixa com Previsão de Pagamento aos Credores.

ECOBRAS

DRE FLUXO DE CAIXA

Em R\$

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Mês	12	24	36	48	60	72	84	96	108	114
Receita Bruta	5.857.386,24	6.033.107,83	6.214.101,06	6.524.806,12	6.851.046,42	7.193.598,74	7.553.278,68	7.704.344,25	7.858.431,14	4.007.799,88
(-)Deduções Impostos	1.283.353,33	1.321.853,92	1.361.509,54	1.429.585,02	1.501.064,27	1.576.117,48	1.654.923,36	1.688.021,83	1.721.782,26	878.108,95
Receita Líquida	4.574.032,91	4.711.253,90	4.852.591,52	5.095.221,10	5.349.982,15	5.617.481,26	5.898.355,32	6.016.322,43	6.136.648,88	3.129.690,93
(-) Custos de Vendas/Serviços	3.020.654,08	3.111.273,71	3.204.611,92	3.364.842,51	3.533.084,64	3.709.738,87	3.895.225,81	3.973.130,33	4.052.592,94	2.066.822,40
Lucro Bruto	1.553.378,83	1.599.980,20	1.647.979,60	1.730.378,58	1.816.897,51	1.907.742,39	2.003.129,51	2.043.192,10	2.084.055,94	1.062.868,53
Despesas Gerais e Administrativas	656.027,26	675.708,08	695.979,32	730.778,28	767.317,20	805.683,06	845.967,21	862.886,56	880.144,29	448.873,59
EBITDA	897.351,57	924.272,12	952.000,28	999.600,30	1.049.580,31	1.102.059,33	1.157.162,29	1.180.305,54	1.203.911,65	613.994,94
(-) Depreciação	34.031,41	35.052,36	36.103,93	37.909,12	39.804,58	41.794,81	43.884,55	44.762,24	45.657,48	23.285,32
EBIT	863.320,16	889.219,76	915.896,36	961.691,17	1.009.775,73	1.060.264,52	1.113.277,74	1.135.543,30	1.158.254,17	590.709,62
(+/-) Resultado Financeiro	35,97	3.165,02	20.091,73	10.538,42	13.581,79	16.655,74	19.760,57	22.896,58	26.064,11	14.229,81
LAIR	863.284,19	886.054,74	895.804,63	951.152,75	996.193,94	1.043.608,78	1.093.517,18	1.112.646,71	1.132.190,06	576.479,82
(-) IRPJ/CSLL	133.548,41	137.554,86	141.681,50	148.765,58	156.203,86	164.014,05	172.214,75	175.659,05	179.172,23	91.377,84
Lucro Líquido	729.735,78	748.499,88	754.123,12	802.387,17	839.990,08	879.594,73	921.302,42	936.987,67	953.017,83	485.101,98

FLUXO DE CAIXA - PLANO RECUPERAÇÃO

Geração de Caixa EBITDA	897.351,57	924.272,12	952.000,28	999.600,30	1.049.580,31	1.102.059,33	1.157.162,29	1.180.305,54	1.203.911,65	613.994,94
(-) IRPJ/CSLL	133.548,41	137.554,86	141.681,50	148.765,58	156.203,86	164.014,05	172.214,75	175.659,05	179.172,23	91.377,84
(-) Pagamentos a Credores	7.208,95	161.945,43	312.498,22	302.944,91	305.988,29	309.062,23	312.167,06	315.303,08	318.470,60	160.433,05
(-) Parcelamento Tributário	296.635,24	474.023,60	524.415,48	524.415,48	524.415,48	524.415,48	1.180.754,41	0,00	0,00	0,00
Geração de Caixa	459.958,98	150.748,23	-26.594,92	23.474,32	62.972,69	104.567,56	-507.973,93	689.343,41	706.268,82	362.184,05
Caixa Acumulado	459.958,98	610.707,20	584.112,28	607.586,60	670.559,29	775.126,86	267.152,93	956.496,34	1.662.765,16	2.024.949,21

O EBITDA, indicador que mostra o desempenho operacional da empresa, no período projetado, indica um crescimento estabilizado que, ajustado às despesas não recorrentes, atingiu resultado positivo, demonstrando a capacidade da empresa em gerar caixa.

O lucro líquido, indicador financeiro, reflete o desempenho da Recuperanda, levando em conta todos os fatores, sem a afetação de novas captações financeiras.

A geração de caixa, sinalizado no indicador EBITDA, demonstra a evolução dos recursos financeiros no caixa da empresa, fluxo de caixa livre, que oferece uma margem de compensação para situações de restrição de crédito e cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação, além de outras obrigações de investimentos necessárias à continuidade da atividade operacional.

7. Apresentação dos credores¹

A relação de credores, apresentada nos autos está dividida em 3 (três) classes distintas, a saber:

¹ Valores apresentados pela Recuperanda.

- **Classe I** - Credores Trabalhistas;
- **Classe III** - Credores Quirografários; e
- **Classe IV** – Credores Microempresas e EPP

Classe I - Credores Trabalhistas. Esta classe é composta por 5 (cinco) credores, representando, em valores absolutos, R\$ 13.041,79 (treze mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Trabalhistas	R\$ 13.041,79	5
Total	R\$ 13.041,79	5

Outros possíveis credores, que estão com ações trabalhistas em fase de conhecimento (reclamações trabalhistas que não contém créditos líquidos e certos), poderão habilitar seus créditos na presente Recuperação Judicial, somente após o trânsito em julgado da sentença e, conseqüente, com a homologação dos cálculos pelo Juízo Trabalhista competente, oportunidade em que se sujeitarão, para fins de pagamento, aos critérios e prazos previstos neste Plano e já aplicados aos demais credores desta Classe, após a devida habilitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial, conforme art. 9 da LRF.

Classe III - Credores Quirografários. Esta classe é composta por 34 (trinta e quatro) credores, representando, em valores absolutos, R\$ 6.683.576,96 (seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Quirografários	R\$ 6.683.576,96	34
Total	R\$ 6.683.576,96	34

Classe IV - Credores ME e EPP. Esta classe é composta por 13 (treze) credores, representando, em valores absolutos, R\$ 30.627,80 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito	Nº de Credores
Credores Microempresa e EPP	R\$ 30.627,80	13
Total	R\$ 30.627,80	13

8. Proposta de Pagamento aos Credores

8.1 Classe I - Trabalhista

Será aplicado **deságio de 40%** (quarenta por cento) sobre os valores constantes da Relação de Credores, e o saldo remanescente será pago em **até 12 (doze) meses a contar da publicação da decisão homologatória do presente Plano, na forma do art. 54, da LRF.**

Para apuração e pagamento dos créditos desta Classe, também serão considerados, para fins de atualização monetária, “TR” e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir, a partir da publicação da decisão homologatória do presente Plano, até o efetivo pagamento.

8.2 Classe III - Quirografários

Aos credores dessa Classe será aplicado **deságio de 65%** (sessenta e cinco por cento) sobre os valores constantes da Relação de Credores, e o saldo remanescente será pago, na forma da Lei 11.101/2005, **em até 96 (noventa e seis) meses ou 8 (oito) anos, com carência de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da decisão homologatória do presente Plano.**

Para apuração e pagamento dos créditos desta Classe, também serão considerados, para fins de atualização monetária, “TR” e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir, a partir da publicação da decisão homologatória do presente Plano, até o efetivo pagamento.

8.3 Classe IV – Microempresa e EPP

Aos credores dessa classe será aplicado **deságio de 20%** (vinte por cento) sobre os valores constantes da Relação de Credores, e o saldo remanescente será pago, na forma da Lei 11.101/2005, **em até 24 (vinte e quatro) meses ou 2 (dois) anos**, com carência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da decisão homologatória do presente Plano.

Para apuração e pagamento dos créditos desta Classe, também serão considerados, para fins de atualização monetária, “TR” e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir, a partir da publicação da decisão homologatória do presente Plano, até o efetivo pagamento.

9. Efeitos do Plano

9.1 Vinculação do Plano

As disposições deste Plano vinculam a Recuperanda e os credores, como também os respectivos cessionários e sucessores, a partir da publicação de sua decisão homologatória.

9.2 Novação

A inexistência de recurso, com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito), eventualmente, interposto contra a homologação do Plano, acarretará a **novação** dos créditos concursais anteriores ao pedido (LRF, art. 59), obrigando a Recuperanda e todos os credores sujeitos ao Plano.

Por força da referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias, ainda que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

Os Credores Concurais não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, **(i)** ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado aos Créditos Concurais contra a Recuperanda; **(ii)** executar qualquer

sentença relacionada a qualquer crédito concursal contra a Recuperanda; **(iii)** penhorar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens; e **(iv)**; buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios.

Com o pagamento dos créditos nas condições estabelecidas no PRJ, haverá a quitação automática, plena, geral e irrevogável de toda a dívida submetida ao PRJ, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concurtais serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Recuperanda e seus sócios, administradores, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

a. Suspensão da Publicidade dos Protestos e Serviços de Proteção ao Crédito

Uma vez o Plano de Recuperação Judicial aprovado, consolidada a novação de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial, todos os credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, bem como a retirada do nome da Ecobras dos Serviços de Proteção ao Crédito, desde que o Plano de Recuperação Judicial esteja sendo cumprido como aprovado, ordem esta que poderá ser tomada pelo douto juízo da Recuperação Judicial, desde a data da concessão da Recuperação.

Após a quitação dos créditos nos termos do Plano de Recuperação, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo, inclusive, obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

b. Modificação do Plano

Modificação do plano, aditamentos e alterações poderão ser propostas pela Recuperanda com a evolução do seu desempenho consoante previsões expressas no Plano, o que poderão ocorrer a qualquer momento, ainda que após homologação judicial do Plano, desde que:

I - Tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos ao d. juízo recuperacional e, se for o caso, à Assembleia de Credores.

II - Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei 11.101/05.

Até o momento de conclusão deste trabalho, o valor total de créditos sujeitos à Recuperação Judicial era de R\$ 6.727.246,55 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apurado pela relação entregue em juízo.

Este valor deverá ser validado ou modificado pelo Ilmo. Administrador Judicial quando da publicação da Relação de Credores, na forma do art. 7º, parágrafo 2º, da LRF.

10. Créditos contingentes – Divergências, Impugnações e Habilitações de crédito

10.1 Créditos Ilíquidos

Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de Mediação, desde que sejam reconhecidos pelo douto Juízo da Recuperação Judicial, deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a Classe na qual devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento, sendo certo que o prazo para a Recuperanda efetuar seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou

Impugnação de Crédito, que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

10.2 Créditos Retardatários

Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a Classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento, sendo certo que o prazo para a Recuperanda efetuar seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

a. Modificação no Valor dos Créditos

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Ilmo. Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento da classe na qual o crédito esteja enquadrado.

b. Reclassificação dos Créditos

Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos, com a sua inclusão em Classe distinta da indicada na Lista de Credores do Administrador Judicial, o crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a Classe aplicável.

11. Passivo tributário

Foi prevista a destinação de parte do fluxo de caixa para o pagamento do atual passivo tributário que a Recuperanda possui. Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da Recuperação Judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos §1º, do art. 61, da LRF.

12. Disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial

12.1 Meios de Pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos **diretamente nas contas bancárias dos credores** por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

12.2 Informação das Contas Bancárias [Adesão do Credor]

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária para esse fim, mediante **petição** direcionada para os autos do processo de Recuperação Judicial (processo nº 0141112-22.2018.8.19.0001) ou através de **e-mail** (credoresrj@ecobras.com.br), em até 30 dias corridos após a realização da Assembleia Geral de Credores, com os dados completos para pagamento, quais sejam:

- (i) Cópia do contrato social;
- (ii) Procuração do representante do crédito;
- (iii) Nome e número do banco;
- (iv) Número da agência e conta corrente;
- (v) Nome completo ou nome empresarial; e
- (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da data da publicação da decisão homologatória do presente Plano.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá também informar nos autos do processo de Recuperação Judicial, indicando os novos dados.

Caso o credor não informe os dados para a transferência bancária nos autos do processo de Recuperação Judicial, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que este cumpra com tal procedimento, sendo que o pagamento ocorrerá na data de pagamento da parcela seguinte ao envio das informações, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão dos credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias nos autos.

Os pagamentos não realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

12.3 Data do Pagamento

Será considerada como dívida sujeita à presente proposta de pagamento do PRJ, aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Ilmo. Administrador Judicial.

Os créditos de qualquer natureza que estejam *sub judice* serão pagos após a liquidação das sentenças transitadas em julgado, na forma deste PRJ.

Os valores devidos aos credores poderão ser pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária de sua titularidade, efetuado no dia 30 de cada mês.

Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil subsequente.

12.4 Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando **(i)** enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por correios, e efetivamente entregues; **(ii)** através de petição nos autos do processo de Recuperação Judicial; ou **(iii)** enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

ECOBRAS – CENTRO ECOBIÓTICO DO BRASIL LTDA

Estrada do Carapiá, nº 208, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25213-005

E-mail: credoresrj@ecobras.com.br

12.5 Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo douto Juízo da Recuperação Judicial, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo a Recuperanda propor novas disposições para substituírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano.

12.6 Cessão de Créditos

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: **(i)** que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por Lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação à Recuperanda e **(ii)** a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada à Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito.

12.7 Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a Lei 11.101/2005.

12.8 Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: **(i)** pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e **(ii)** após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos credores.

Este Plano é firmado pelos representantes legais da Recuperanda, constituídos na forma de seus respectivos atos constitutivos e é acompanhado da página de assinaturas, do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação patrimonial, subscritos por profissional habilitado, na forma da LRF.

13. Considerações finais

As informações constantes neste Plano de Recuperação evidenciam que a Recuperanda possui condições de reverter esse quadro de crise e trabalhar a partir desse Plano, como uma empresa viável.

Analisando o histórico da empresa e as causas que levaram à crise, chega-se à conclusão que este PRJ será inócuo sem a aplicação das medidas sugeridas para sua recuperação, ressaltando que este Plano é embasado em projeções futuras para 10 (dez) anos, logo, embora parta de bases realistas, não é possível garantir que ocorrerão.

Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade econômica do país, adequando-se os pagamentos propostos mediante os recursos gerados na demonstração de resultados, conforme apresentado no **Anexo 2**.

Todas as medidas e soluções apresentadas nesse Plano consolidam a continuidade das atividades normais da empresa, assim como aberturas de novas linhas de crédito, caso seja necessário, tanto de fornecedores e instituições financeiras.


Com a homologação desse Plano (PRJ), haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra a Recuperanda que tenham por objetivo créditos sujeitos à Recuperação Judicial, incluindo ações de cobrança de honorários e sucumbência. Cumpridas as propostas de pagamentos deste PRJ, liquidando-se as obrigações, as mesmas serão extintas.

Baseada nas ações sugeridas para a reestruturação apontadas neste PRJ, possibilitará a Recuperada o tempo necessário para sua recuperação, preservando dezenas de empregos diretos e indiretos conforme artigo 47, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e tem o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

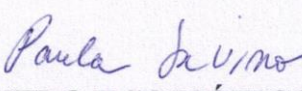
O objetivo é que todos os credores tenham maiores benefícios com aprovação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui analisada não agrega nenhum risco adicional aos credores e beneficia todos igualmente.

Após o cumprimento do *caput* dos art. 61 e 63, da Lei 11.101/2005, a Recuperada compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano devidamente homologado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.



ECOBRAS – CENTRO ECOBIÓTICO DO BRASIL LTDA.
Sr. Paulo Savino



ECOBRAS – CENTRO ECOBIÓTICO DO BRASIL LTDA.
Sra. Paula Savino